



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Fundado em 11 de novembro de 1988
Seção Sindical de Pernambuco - CNPJ 03.658.820/0022-98

EDITAL nº 02/2024 - SINDSIFPE

O SINDSIFPE, Seção Sindical do Sindicato Nacional das/os Servidoras/es Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, torna público o **Edital Novembro Negro de chamada interna** para apoio a propostas de realização de **EVENTOS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, pelos *campi* do IFPE e Reitoria, conforme as cláusulas a seguir:

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

1.1 O presente edital tem por finalidade financiar Atividades a serem desenvolvidas nos *campi* do IFPE e Reitoria, que pautem ações de fortalecimento da pauta antirracista e combate ao racismo estrutural. Essas iniciativas devem contribuir com as seguintes temáticas:

- Combate às violências e às opressões contra negras e negros;
- Combate aos crimes de ódio motivados pelo racismo;
- Defesa e promoção da igualdade racial;
- Combate ao racismo institucional;
- Empoderamento negro;
- Políticas de inclusão para negras e negros;
- Valorização da produção científica, literária e cultural negra;
- Fortalecimento e ampliação dos direitos de negras e negros;
- Promoção da saúde de negras e negros;
- Estímulo à participação de negras e negros na política;
- Incentivo à participação e reconhecimento de negras e negros na ciência;
- Combate às desigualdades raciais no mundo do trabalho;
- História dos movimentos negros;
- Promoção do debate sobre a intolerância religiosa contra as religiões de matriz africana e afro-brasileira;
- Promoção e fortalecimento de políticas públicas para negras e negros.

1.2 Para efeito deste edital, compreendem-se Atividades como palestras, festivais, oficinas, mostras culturais, exposições, debates, encontros culturais, cine-debates e seminários.

1.3 Os eventos poderão ser apoiados por outras entidades de caráter classista, cultural, científico e político.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 GERAL

Apoiar política e financeiramente a realização de Eventos, Atividades artísticas e Culturais nos *campi* do IFPE e Reitoria, que pautem ações de fortalecimento da pauta antirracista e combate ao racismo estrutural; sendo o SINDSIFPE parceiro no desenvolvimento das ações.

2.2 ESPECÍFICOS

- Envolver toda a comunidade da Reitoria e dos *campi* do IFPE na participação de atividades, no que diz respeito aos segmentos: Técnicas/os Administrativas/os, Docentes, Discentes e Trabalhadoras/es Terceirizadas/os;
- Ter relação com a realidade de cada *campus*;
- Estabelecer relações com a comunidade interna e externa para intensificar as ações de fortalecimento da pauta antirracista e combate ao racismo estrutural;
- Discutir temas relevantes com a comunidade interna e externa em defesa dos direitos de negras e negros;
- Possibilitar a troca de saberes, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
- Promover a valorização das negras e dos negros e de suas produções intelectuais e culturais;
- Contribuir para o combate às formas de opressão que atingem negras e negros.

3.DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

3.1 A/o proponente e/ou coordenador do evento deve servidora/or docente ou técnica/o administrativa/o, pertencente ao quadro do IFPE e filiada/o ao SINDSIFPE;

3.2 As propostas devem estar relacionadas a uma ou mais temáticas relacionadas no item 1.1 deste Edital;

3.3 Todo material de divulgação dos projetos apoiados, bem como as publicações dele resultantes devem conter o nome e a logomarca do SINDSIFPE como entidade apoiadora do evento;

3.4 Todas as peças gráficas (físicas e/ou digitais), releases, cartões de convite para as atividades e similares devem conter a logomarca do SINDSIFPE como entidade apoiadora do evento;

3.5 Todas as ações realizadas devem conter, obrigatoriamente, uma intervenção do SINDSIFPE, que deverá ser articulada com a Diretoria Executiva da Seção Sindical.

4. DA ATIVIDADE E DAS VAGAS

4.1 Deverá obrigatoriamente ter como tema o Novembro Negro.

4.2 O presente edital selecionará prioritariamente os eventos, atividades artísticas, culturais e formativas que:

- Sejam propostas por negras e negros;

- Consigam interseccionar as ações de fortalecimento da pauta antirracista e combate ao racismo estrutural com os eixos temáticos e os objetivos propostos no edital.

4.3 Os projetos selecionados serão socializados em evento organizado pelo SINDSIFPE, com data e horário que serão divulgados posteriormente. A/O coordenadora/or deverá apresentar uma síntese dos resultados com exibição de fotos das atividades desenvolvidas.

4.4 Cada campi/reitoria poderá ser contemplado com 1 (um) Auxílio Financeiro, totalizando 17 apoios.

4.4.1 No caso de eventual recebimento de mais de uma proposta em um *campus*/reitoria, haverá rateio do valor entre os projetos selecionados.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Todas as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail do SINDSIFPE sindsifpe@gmail.com indicando no Assunto do Email o Campus/Reitoria e o Nome do Edital. Exemplo: **Campus Ipojuca – Edital Novembro Negro;**

5.2 A/O coordenadora/or deverá informar os seguintes dados para recebimento do auxílio financeiro: Nome completo; CPF; banco; tipo de conta e PIX.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital	14/11/2024
Período de inscrição de propostas	14 às 17h de 19/11/2024
Análise e avaliação das propostas	19/11/2024
Publicação do resultado	19/11/2024
Realização das atividades propostas	20 a 30/11/2024
Prestação de Contas	Em até 7(sete) dias úteis após execução das atividades previstas no projeto
Participação de atividade de socialização e divulgação do Sindsifpe	A divulgar posteriormente pelo SINDSIFPE

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para fins deste edital, será alocado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada *campus*/reitoria.

7.2 Os recursos financeiros serão concedidos em forma de Auxílio Financeiro às propostas selecionadas.

7.3 O Auxílio Financeiro será concedido em parcela única, a fim de que a/o coordenadora/or do evento possa cobrir as despesas de custeio com material de consumo, serviços e outros custos com produtos de curta durabilidade.

7.4 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao SINDSIFPE;

7.5 Não havendo propostas de todos os *Campi*/Reitoria, pode haver realocação de recursos para apoio às atividades propostas, a depender da disponibilidade financeira da Seção Sindical.

8 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação das propostas observará os seguintes critérios:

Clareza e consistência da descrição, justificativa, objetivo e metodologia do projeto: serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se na proposta a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo edital.

9 DO RESULTADO

9.1 A relação dos projetos selecionados será divulgada através das redes sociais do SINDSIFPE e para o e-mail das/os proponentes.

10 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O SINDSIFPE concederá o pagamento do Auxílio Financeiro à/ao coordenadora/or do evento, em cota única, por meio de depósito em conta específica e/ou pix em nome da/o coordenadora/or do evento, conforme dados informados na submissão da proposta.

10.2 A/O coordenadora/or do evento deverá prestar contas do Auxílio Financeiro, em até 7 (sete) dias úteis após a conclusão das ações, previstas no projeto aprovado.

10.3 A prestação de contas deverá ser feita através de Relatório político das atividades desenvolvidas e Recibo de utilização dos Recursos Financeiros.

10.3.1 O Recibo será emitido conforme modelo a ser disponibilizado para as/os coordenadoras/es das propostas selecionadas.

10.3.2 O Recibo **deverá** ser assinado por uma servidora/or filiada/o ao SINDSIFPE lotado no campus/reitoria de execução do projeto.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O SINDSIFPE deverá proceder a ampla divulgação deste edital junto à comunidade interna do IFPE e externa, através dos seus veículos de Comunicação.

11.2 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4 O envio de propostas relativas ao presente edital implica o conhecimento e a concordância dos termos nele expostos.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 À Diretoria Executiva do SINDSIFPE reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste edital.

12.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através de mensagem para o e-mail: sindsifpe@gmail.com.

Recife, 14 de novembro de 2024.

**DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDSIFPE
GESTÃO UNIDADE E RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA (2024-2026)**